

Memorando n.º 54 - 2026/SMA

Cajamar 10 de fevereiro de 2026

À Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica  
Departamento de Compras e Licitações

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.777.319/0001-53, em face de sua desclassificação no processo licitatório em epígrafe.

Conforme consta nos autos, a recorrente foi desclassificada por apresentar a Garantia de Participação referente ao lote 1 em 03 de fevereiro de 2026, em desacordo com o item 10.3.5.1 do instrumento convocatório, que exige a apresentação da garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do total estimado dos lotes a serem disputados, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido dispositivo legal prevê a exigência da comprovação da garantia no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação. Dessa forma, a garantia deveria ter sido apresentada na data da abertura da primeira sessão pública, ocorrida em 29 de setembro de 2025, e não em momento posterior.

Ressalta-se que o mesmo critério foi aplicado de forma isonômica às demais licitantes, em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da igualdade entre os participantes.

Diante do exposto, acolho o parecer técnico e, no exercício da competência que me é atribuída, decido pelo indeferimento do recurso administrativo, mantendo integralmente a decisão que desclassificou a empresa recorrente.

Sem mais,



João Paulo Machado Nogueira

Secretário Municipal de Administração